



III CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE BIOÉTICA  
Ponta Delgada – Açores 2 e 3 de Abril de 2004

**“A IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO DOS  
PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA PRESERVAÇÃO DE  
EVIDÊNCIAS MEDICO-LEGAIS”**

**Isabel Lourenço / Professora Adjunta**

**Instituto Superior Politécnico de Castelo Branco  
Escola Superior de Saúde Drº Lopes Dias**

**[ilourenco@ess.ipcb.pt](mailto:ilourenco@ess.ipcb.pt)**

III CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE BIOÉTICA  
Ponta Delgada – Açores 2 e 3 de Abril de 2004

“A IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE  
NA PRESERVAÇÃO DE EVIDÊNCIAS MÉDICO-LEGAIS”

- Medicina Legal como a “aplicação de conhecimentos médicos e biológicos à resolução de problemas jurídicos”

Isabel Lourenço / ESALD  
Ponta Delgada - 3/04/2004

III CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE BIOÉTICA  
Ponta Delgada – Açores 2 e 3 de Abril de 2004

“A IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE  
NA PRESERVAÇÃO DE EVIDÊNCIAS MÉDICO-LEGAIS”

- “Medicina Legal é uma Ciência auxiliar do Direito, auxiliar insubstituível, sem a qual não se consegue uma correta administração da Justiça.”

(Penna, 1996:50)

Isabel Lourenço / ESALD  
Ponta Delgada - 3/04/2004

## ■ OBJECTIVOS

- Identificar qual o conhecimento que os profissionais de saúde do serviço de urgência dum hospital distrital têm sobre a avaliação e preservação de evidências médico legais.
- Saber que pesquisas devem ser feitas na vítima, quando se suspeita de crime sexual e/ou agressão física ou psíquica.
- Saber que pesquisas devem ser feitas no indivíduo doente, quando vítima de acidente de trabalho e/ou de viação ou de tentativa de suicídio.

- “Vivemos numa sociedade violenta”

(Wick, 2000:3)

São os “profissionais de saúde que têm uma exposição ao crime e suas vítimas de negligência inevitável; por conseguinte, o conhecimento e a importância da preservação das evidências físicas é crucial.”

(Wick, 2000:20)

- A Medicina Legal em Portugal tem um longo percurso, até a criação do Instituto Nacional de Medicina Legal:
  - pelo Decreto Lei nº 146/2000 de 18 de Julho, aquando da actualização da Lei Orgânica do Ministério da Justiça,
  - sendo posteriormente publicados os estatutos do Instituto, em anexo ao Decreto Lei nº 96/2001 de 26 de Março.

III CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE BIOÉTICA  
Ponta Delgada – Açores 2 e 3 de Abril de 2004

“A IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE  
NA PRESERVAÇÃO DE EVIDÊNCIAS MÉDICO-LEGAIS”

- **Em Portugal, o ensino institucionalizado da Medicina Legal, remonta aos finais do séc. XIX, desde a publicação da “Carta de Lei de 17/08/1899”.**

Isabel Lourenço / ESALD  
Ponta Delgada - 3/04/2004

III CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE BIOÉTICA  
Ponta Delgada – Açores 2 e 3 de Abril de 2004

“A IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE  
NA PRESERVAÇÃO DE EVIDÊNCIAS MÉDICO-LEGAIS”

- **No séc. XX, em 1918, com a publicação do Dec. 4808 de 11/09 é criado o Instituto de Medicina Legal de Lisboa, e do Dec. 5023 de 29/11 são criados os Institutos de Coimbra e Porto.**

Isabel Lourenço / ESALD  
Ponta Delgada - 3/04/2004

III CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE BIOÉTICA  
Ponta Delgada – Açores 2 e 3 de Abril de 2004

“A IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE  
NA PRESERVAÇÃO DE EVIDÊNCIAS MÉDICO-LEGAIS”

- Houve um interregno após esta legislação, e só em 1959 com a publicação do Dec. Lei nº 42 216 de 15 de Abril, foi aperfeiçoado o regime de contratação dos peritos médico-legais de comarca, instituídos em 1918.

- **A seguinte reorganização do serviço médico legal português ocorreu em 1987:**
  - **com a publicação do Dec. Lei nº 387-C/87 de 29 de Dezembro, que cria o Conselho Superior de Medicina Legal e prevê já a possibilidade da criação de Gabinetes Médico Legais**

III CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE BIOÉTICA  
Ponta Delgada – Açores 2 e 3 de Abril de 2004

“A IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE  
NA PRESERVAÇÃO DE EVIDÊNCIAS MÉDICO-LEGAIS”

- **Com a publicação do Dec. Lei nº 431/91 de 2 de Novembro, que reestrutura a carreira de médico legista, que passa então a ser designada por carreira médica de Medicina Legal.**

Isabel Lourenço / ESALD  
Ponta Delgada - 3/04/2004

III CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE BIOÉTICA  
Ponta Delgada – Açores 2 e 3 de Abril de 2004

“A IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE  
NA PRESERVAÇÃO DE EVIDÊNCIAS MÉDICO-LEGAIS”

- **De acordo com o mapa nº 2, anexo ao Dec. Lei 11/98, de 24 de Janeiro, são criados os Gabinetes Médico Legais.**

Isabel Lourenço / ESALD  
Ponta Delgada - 3/04/2004

III CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE BIOÉTICA  
Ponta Delgada – Açores 2 e 3 de Abril de 2004

“A IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE  
NA PRESERVAÇÃO DE EVIDÊNCIAS MÉDICO-LEGAIS”

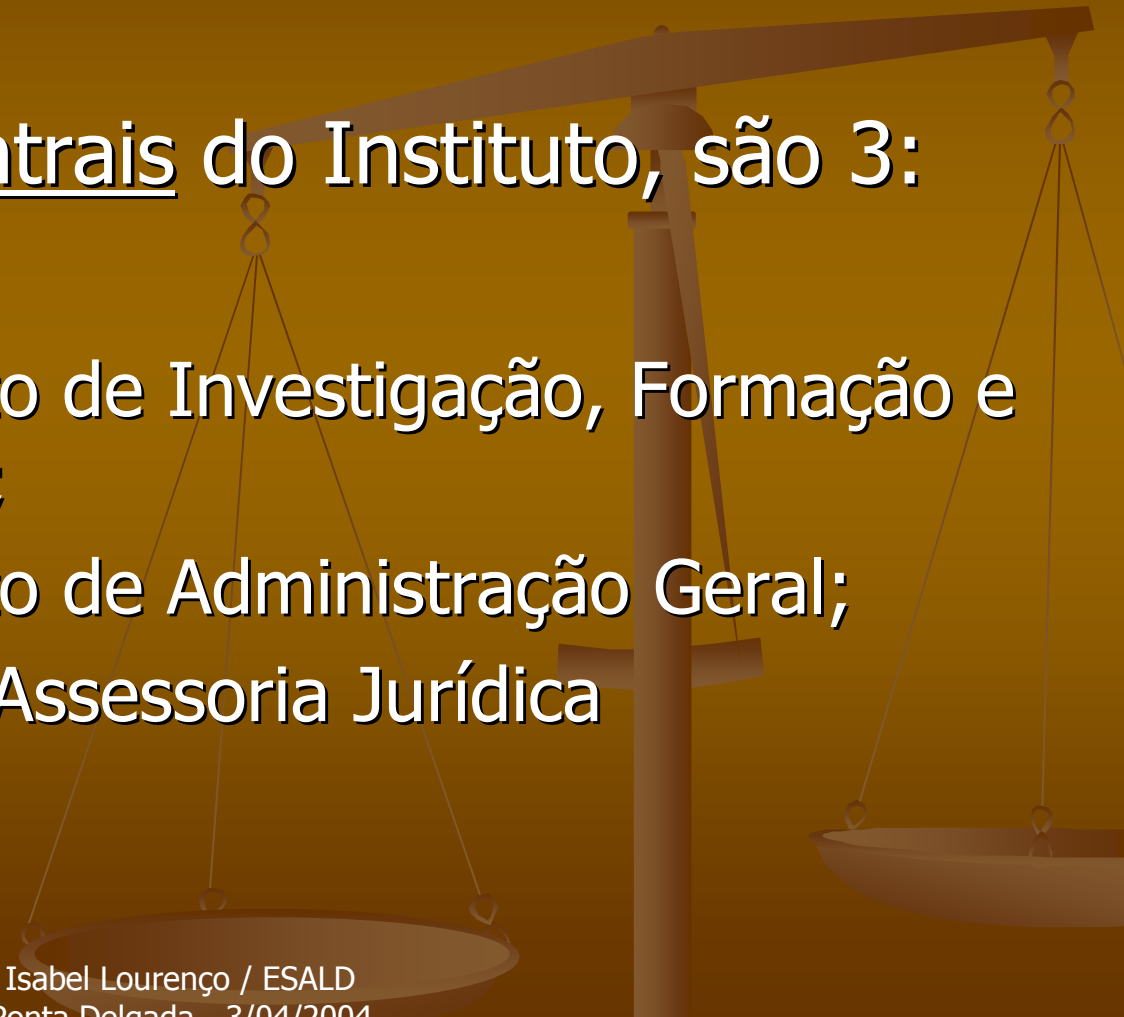
- O Dec.-Lei nº 11/98, organiza os serviços médico legais em 4 estruturas:
  - **O Conselho Superior de Medicina Legal**
  - **Os Conselhos Médico Legais**
  - **Os Institutos de Medicina Legal**
    - Os serviços dos Institutos são:
      - O Serviço de Tanatologia Forense
      - O Serviço de Clínica Médico-Lega
      - O Serviço de Toxicologia Forense
      - O Serviço de Biologia Forense
      - O Serviço de Psiquiatria Forense
      - O Serviço de Anatomia Patológica Forense
      - O Serviço de Investigação e Formação Profissional
      - O Serviço de Administração Geral
  - **Os Gabinetes Médico-Legais**

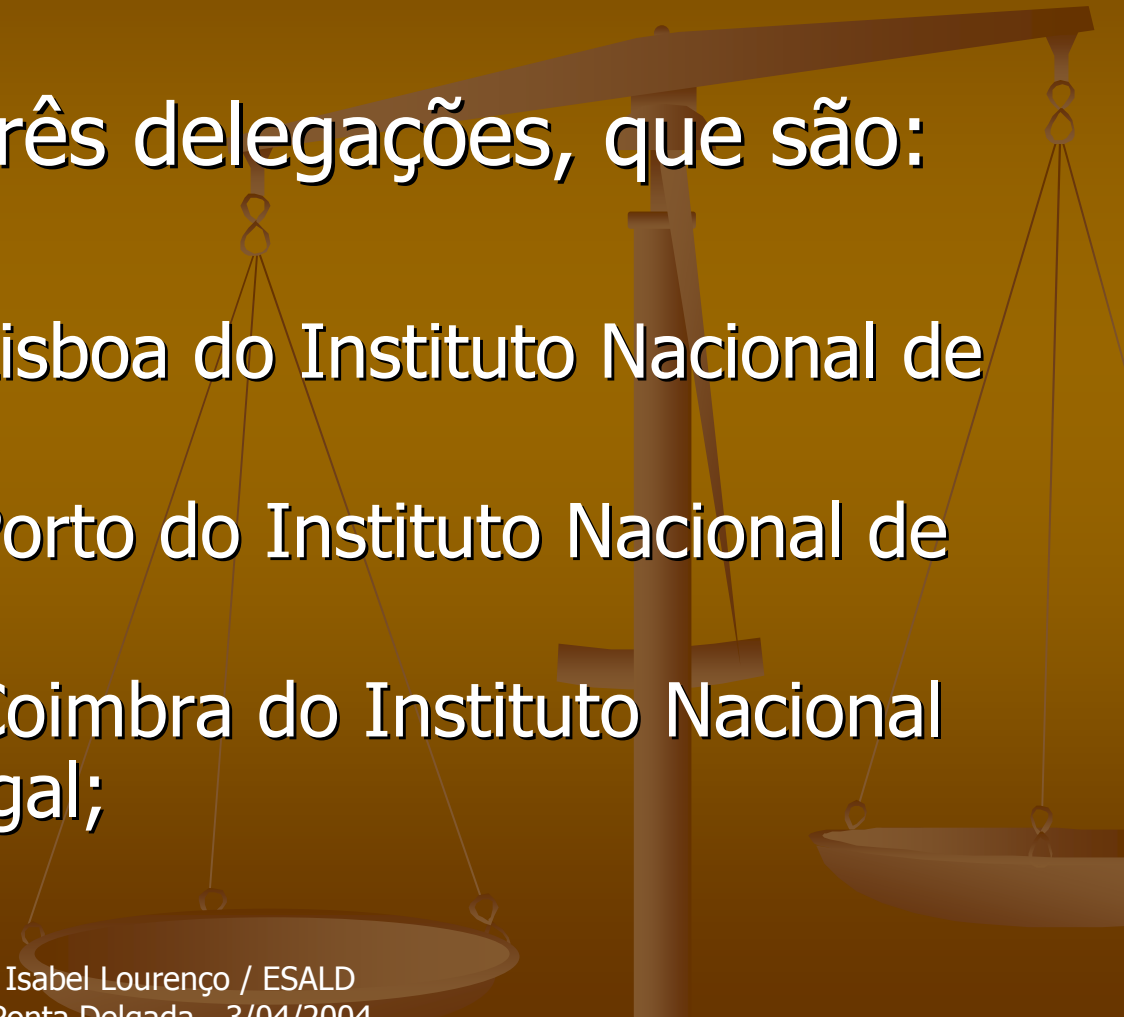
III CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE BIOÉTICA  
Ponta Delgada – Açores 2 e 3 de Abril de 2004

“A IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE  
NA PRESERVAÇÃO DE EVIDÊNCIAS MÉDICO-LEGAIS”

- **Instituto Nacional de Medicina Legal, com sede em Coimbra, com delegações em Lisboa, Porto e Coimbra**
  - **(cap. I, artº 1º, nº 2, Dec.-Lei nº 96/2001, de 26 de Março).**

- O Instituto Nacional de Medicina Legal, é constituído por:
  - um órgão consultivo — o Conselho Nacional de Medicina Legal
  - 4 órgãos executivos que são:
    - o Conselho Directivo
    - o Conselho Médico-Legal
    - o Conselho Nacional do Internato Complementar de Medicina Legal
    - a comissão de fiscalização

- 
- Os Serviços Centrais do Instituto, são 3:
    - O Departamento de Investigação, Formação e Documentação;
    - O Departamento de Administração Geral;
    - O Gabinete de Assessoria Jurídica

- 
- Foram criadas três delegações, que são:
    - Delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal;
    - Delegação de Porto do Instituto Nacional de Medicina Legal;
    - Delegação de Coimbra do Instituto Nacional de Medicina Legal;

- Cada uma destas Delegações, dispõe de 6 serviços técnicos, que são:
  - Serviço de Tanatologia Forense;
  - Serviço de Clínica Médico-Legal;
  - Serviço de Toxicologia Forense;
  - Serviço de Genética e Biologia Forense;
  - Serviço de Psiquiatria Forense;
  - Serviço de Anatomia Patológica Forense.

- Os Gabinetes Médico-Legais funcionam na dependência directa das respectivas delegações, consoante a sua localização geográfica.
- As competências dos Gabinetes Médico-Legais, para além da realização de autópsias médico-legais, identificação de cadáveres e embalsamamentos, estende-se ainda, na sua área geográfica, “à realização de exames e perícias em pessoas, para descrição e avaliação dos danos provocados na integridade psico-física, no âmbito do direito penal, civil e do trabalho.”

(artº 35º, nº 2, do Dec.-Lei nº 96/2001, de 26 de Março)

- **Sendo ainda muito recente a criação do Instituto Nacional de Medicina Legal, cujo funcionamento nos parâmetros do Dec.-Lei nº 96/2001, de 26 de Março, se reporta a pouco mais de 2 anos, existem ainda muitas comarcas onde não se encontra em funcionamento o respectivo Gabinete Médico-Legal.**
- **Tal é o caso do distrito de Castelo Branco.**

- Direito como o “conjunto de leis ou preceitos que regulam as relações sociais”
  - (Mini-Enciclopédia, 1993:248)
- Ética como “a parte da filosofia que estuda os valores morais e os princípios que devem nortear o comportamento humano”
  - (Mini-Enciclopédia, 1993:290).

III CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE BIOÉTICA  
Ponta Delgada – Açores 2 e 3 de Abril de 2004

“A IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE  
NA PRESERVAÇÃO DE EVIDÊNCIAS MÉDICO-LEGAIS”

- As questões morais situam-se no âmbito da ética e não do direito, sendo criadas e modificadas pela própria sociedade, e como recurso aos valores universais, pois ninguém pode obrigar-nos a cumprir a norma moral, impondo-se sobre a nossa própria vontade.
- As questões legais, por seu lado, situam-se no âmbito do direito e não da ética, sendo criadas, ditadas, modificadas e impostas pelo governo ou pelo estado, uma vez que o direito já é coercivo, implicando um cumprimento da norma jurídica, dando assim prevalência ao bem comum sobre o bem individual, podendo impor-se à vontade própria.

III CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE BIOÉTICA  
Ponta Delgada – Açores 2 e 3 de Abril de 2004

“A IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE  
NA PRESERVAÇÃO DE EVIDÊNCIAS MÉDICO-LEGAIS”

- Embora desde a antiguidade se fizessem exames médico legais, foi a partir do séc. XVI que a Medicina Legal teve o seu reconhecimento: “em 1521, quando o papa Leão X morreu com suspeita de envenenamento, o seu corpo foi necropsiado.”
  - (<http://puccamp.aleph.com.br/pericia/intromedicina.htm>:1)
- A prática da Medicina Legal teve início em Itália, em 1525, sendo Ambroise Paré o autor do 1º tratado de Medicina Legal, em 1575; é por isso considerado o “pai da Medicina Legal”.
  - (<http://puccamp.aleph.com.br/pericia/intromedicina.htm>:1)

- Desde 1976 que o Instituto de Medicina Legal de Coimbra, após a publicação da Resolução 75/7 do Comité de Ministros do Conselho da Europa, passou a elaborar o que o seu director, à data, designou como um “verdadeiro relatório pericial” (Sá, 1992:12), deixando de “dar respostas apenas de sim ou não” aos quesitos formulados pelos tribunais

- Em 1991 realizou-se o I Curso de Pós-Graduação sobre Peritagem Médico-Legal no Âmbito da Reparação Civil do Dano Pós-Traumático, que compreendia 80 horas de conferências, 2 semanas de estágio e 2 seminários.
- Este curso repetiu-se sucessivamente, tendo sido realizado o VIII Curso em 2002, em Coimbra.
- No ano lectivo de 2001/2002 foi aberto o Curso de Mestrado em Medicina Legal.

III CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE BIOÉTICA  
Ponta Delgada – Açores 2 e 3 de Abril de 2004

“A IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE  
NA PRESERVAÇÃO DE EVIDÊNCIAS MÉDICO-LEGAIS”

- Os Cursos de Licenciatura em Medicina têm nos seus currículos escolares uma disciplina de Medicina Legal, que permite aos clínicos ficarem com algumas noções básicas da sua abordagem científica.
- No entanto, os Cursos de Licenciatura em Enfermagem, que tenhamos conhecimento, não têm esta disciplina, nem são leccionados conteúdos programáticos relativos a esta temática.
- Actualmente, nos Estados Unidos da América surge uma especialização em Enfermagem Forense. (Wick, 2000)

- **A avaliação da vítima no serviço de urgência, é de primordial importância para o contributo no processo criminal, sempre que haja suspeita ou evidência de crime, seja de que tipo for.**
- **“Os médicos autorizados para este processo têm de ser médicos legistas (...) são aqueles que além de trabalhar como médico, têm conhecimento das leis jurídicas”**
  - **(<http://puccamp.aleph.com.br/pericia/medicinalegal.htm>:1).**

III CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE BIOÉTICA  
Ponta Delgada – Açores 2 e 3 de Abril de 2004

“A IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE  
NA PRESERVAÇÃO DE EVIDÊNCIAS MÉDICO-LEGAIS”

- Quando surge uma vítima de morte violenta de causa ignorada, é importante a observação criteriosa da mesma, enquadrada no âmbito da realização de uma autópsia médico-legal, com o objectivo, entre outros, de apurar as causas determinantes dessa morte.
- Excepcionalmente, poderão as autoridades judiciárias dispensar a autópsia médico-legal “se as informações clínicas e demais elementos recolhidos permitirem concluir, com suficiente segurança pela inexistência de suspeita de crime”. (Dec. Lei 11/98)

- **Vítima de agressões sexuais**
- **A complexidade na avaliação da vítima, em caso de agressão sexual “é tão elevada e específica, que na sequência desta actuação parece lógico desenhar um protocolo em forma de guião de trabalho” (Plana, 1998:59).**
- **Este guião pode conter vários formulários “que poderão ser aplicados pelas diferentes equipas profissionais que podem intervir na resposta social à agressão sexual” (Plana, 1998:59).**

- **Primeiro deve-se pensar na vítima como pessoa, e depois na vítima como fonte de provas.**
- **No entanto, quanto mais precoce seja a recolha de provas, mais êxito haverá na investigação posterior dos factos.**
- **Deverá haver protocolos que permitam combinar a assistência médica com os passos da investigação judicial**

- A avaliação dos achados deve ser devidamente referenciada quanto:
  - À localização anatómica,
  - À descrição e categorização,
  - Ao aspecto,
  - À descrição do tamanho e forma da lesão,
  - À avaliação de possível data de ocorrência (horas ou dias),
  - À aproximação da possível etiologia.

- **Vítima de agressões físicas**
  
- **Ao observar uma vítima de agressão física, ou que haja esta suspeita, é complexo, pois “as evidências físicas podem possuir qualquer característica individual ou de classe”**
  - (Wick, 2000: 5).
  
- **A importância do seu registo “quer seja individual ou de classe, muitas vezes tem um peso grande no acordo durante as deliberações jurídicas e podem influenciar o julgamento acerca de culpa ou inocência”**
  - (Wick, 2000: 4).

## ■ **Vítima de agressões psíquicas**

- Este tipo de agressão, é difícil de avaliar, e não há evidências a preservar, é muito importante um questionário cuidadoso, e registo dos dados que a vítima refere, para se poder interpretar a agressão a que foi submetida, e será mais uma avaliação a ser feita pelo Psiquiatra, ou Psicólogo e/ou em algumas situações o Assistente Social, ou mesmo a necessidade da observação de todos estes profissionais de saúde.

## ■ **Vítima de acidente de trabalho**

- Nestas vítimas as evidências tem de ser bem avaliadas, porque incorre em incapacidades, por avaliação do dano corporal no direito do trabalho, que pode trazer consequências gravíssimas para a vítima, e vai fazer muita diferença nos subsídios a atribuir à mesma.

III CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE BIOÉTICA  
Ponta Delgada – Açores 2 e 3 de Abril de 2004

“A IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE  
NA PRESERVAÇÃO DE EVIDÊNCIAS MÉDICO-LEGAIS”

■ **Vítima de acidente de viação**

- Tal como as vítimas anteriores, estas têm um tratamento específico dependendo do acidente e da sua causa e ocorrência. A agravar a situação, é que para além da “complexidade de que por si só reveste a determinação da taxa de incapacidade, acresce a circunstância de em Portugal não dispormos de uma tabela de incapacidades para o direito civil”
  - (Vieira, Maio 2001:29),
- O que quer dizer que para determinar a taxa de incapacidade para estas vítimas recorre-se à única existente no nosso país, que é específica para o direito no trabalho, que determina incapacidades profissionais, quando em direito civil o que se pretende determinar são incapacidades gerais ou funcionais.
  - (Vieira, Maio 2001:29)
- Neste tipo de vítima é muito importante despistar a presença de álcool no sangue e/ou a condução sob efeitos de drogas, para isso é fundamental a colheita de sangue para análise logo numa primeira abordagem da vítima.

## ■ **Vítima de tentativa de suicídio**

- Ao Serviço de urgência acodem com alguma frequência vítimas de tentativa de suicídio, por vezes consumado, e sem possibilidade de salvação, outras vezes não consumado, que de acordo com dados da OMS “o suicídio é uma das causas mais frequentes de morte. Estima-se que haja três a dez tentativas por cada suicídio consumado”
  - (Botelho, 1989:1)
- Se for pedido ao doente o relato das últimas horas, poderá ser percebida quais as circunstâncias que levaram à tentativa de suicídio e o respectivo grau de intenção.

## ■ **OBSERVAÇÃO, REGISTO E COLHEITA DE PROVAS PARA AMOSTRA**

- A observação, registo e colheita de provas para amostra é de extrema importância, se as informações forem suficientes, não só pela possibilidade de ser suspensa a autópsia médico-legal, mas também se a realização de perícias médico-legais for feita em tempo útil e duma forma eficaz, principalmente nos “crimes contra a liberdade e auto-determinação sexual, cujos vestígios importa recolher e preservar no mais curto espaço de tempo possível após a prática do facto” (Dec.-Lei nº 11/98).
- Este mesmo decreto permite que “os institutos e os gabinetes médico-legais possam receber as denúncias destes crimes e adoptarem as medidas cautelares, necessárias e urgentes, para garantir a conservação dos meios de prova”.

III CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE BIOÉTICA  
Ponta Delgada – Açores 2 e 3 de Abril de 2004

“A IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE  
NA PRESERVAÇÃO DE EVIDÊNCIAS MÉDICO-LEGAIS”

- Aplicação dum inquérito, cuja população alvo é constituída pelos profissionais de saúde (médicos e enfermeiros), num hospital distrital (nível 1), onde ainda não se encontra em funcionamento o gabinete médico-legal.

III CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE BIOÉTICA  
Ponta Delgada – Açores 2 e 3 de Abril de 2004

“A IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE  
NA PRESERVAÇÃO DE EVIDÊNCIAS MÉDICO-LEGAIS”

- Pretendíamos obter 50 inquéritos respondidos pelos profissionais de saúde, sendo 25 enfermeiros e 25 médicos, o que não foi possível.
- A equipa de enfermagem deste serviço de urgência, é constituída por 29 elementos, encontrando-se alguns de férias neste período.
- Foram entregues 25 inquéritos ao responsável da equipa de enfermagem, no dia 3/11, tendo sido recolhidos no dia 10/11 nove inquéritos preenchidos (que corresponde à amostra dos enfermeiros) e 16 inquéritos em branco.

III CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE BIOÉTICA  
Ponta Delgada – Açores 2 e 3 de Abril de 2004

“A IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE  
NA PRESERVAÇÃO DE EVIDÊNCIAS MÉDICO-LEGAIS”

- A equipa médica mobiliza por dia de presença física, das várias especialidades médicas, cerca de 12 a 13 médicos, oriundos de vários sítios, do próprio hospital e do centro de saúde.
- De acordo, com o Director de serviço da urgência, foram entregues diariamente ao chefe de equipa os inquéritos para os médicos de serviço naquele turno responderem.
- Assim, nos dias 3/11, 4/11 e 5/11 foram entregues 5 inquéritos respectivamente em cada um dos dias.
- No dia 7/11 foram entregues os últimos 10 inquéritos, perfazendo o total de 25.
- Destes foram devolvidos 11 inquéritos preenchidos (que corresponde à amostra dos médicos), 7 inquéritos em branco e 7 inquéritos não foram devolvidos.
- No total obtivemos uma amostra constituída por 20 profissionais de saúde, com a qual trabalhamos e procedemos à análise dos dados.

## ■ **Discussão dos resultados**

- O grupo dos enfermeiros é relativamente jovem, com uma média de idades que se situa entre os 21 e os 30 anos, sendo o tempo de serviço na urgência compreendido entre 1 e 10 anos de experiência profissional.
- A maioria destes enfermeiros não tem conhecimentos em Medicina Legal, nem a nível de formação pré-graduada nem pós-graduada.
- Nenhum frequentou qualquer acção de formação sobre Medicina Legal.
- Todos referem que não existem formulários pré-definidos, para preenchimento aquando da avaliação da vítima de agressão sexual, o que vem contradizer a nossa pesquisa bibliográfica, que refere vários *guidelines* para orientação do profissional de saúde na avaliação da vítima, quer na observação quer no questionário.

## ■ **Discussão dos resultados (cont.)**

- Em relação à observação da vítima referem ser esta observada pelo enfermeiro e pelo médico, sendo a Obstetrícia e a Ginecologia a especialidade mais solicitada.
- Quanto à observação por outros profissionais de saúde, a opinião divide-se, 4 dos inquiridos dizem que sim e 5 dizem que não, sendo o Psicólogo e o Psiquiatra os profissionais mais indicados.
- Relativamente às questões mais específicas, todos são unânimes em responder negativamente, reconhecendo portanto desconhecer as orientações na preservação de evidências médico-legais.

## ■ **Discussão dos resultados (cont.)**

- No referente à necessidade de obter formação específica todos respondem afirmativamente, o que se comprova que no seu dia a dia sentem esta necessidade.
- Nenhum enfermeiro expressou a sua opinião pessoal, que permitisse um melhor entendimento sobre as dificuldades que possivelmente alguma vez terão sentido, em virtude de desconhecerem as atitudes correctas a ter e os procedimentos, sentindo a necessidade de adquirirem formação na área.

## ■ **Discussão dos resultados (cont.)**

- O grupo dos médicos, os resultados são um pouco diferentes.
- Todavia, as necessidades e as dificuldades são muito semelhantes.
- A grande diferença reside na formação pré-graduada que é comum a todos os médicos, e que os enfermeiros não obtiveram.
- Em relação à formação pós-graduada, há dois médicos que fizeram formação específica nesta área, conforme referida na apresentação dos resultados.

## ■ **Discussão dos resultados (cont.)**

- Quanto às questões mais específicas, todos são unânimes, em responderem negativamente, à exceção de dois, por terem formação não têm desconhecimento sobre o assunto.
- No entanto, todos afirmam sentir necessidade de formação.
- Os médicos expressam a sua opinião pessoal, que é muito diversa, mas sentem a necessidade de ter um perito a quem recorrer.

## ■ CONCLUSÕES

- **A nossa questão confirmou-se com os resultados do inquérito.**
- **Apraz-nos dizer que os profissionais de saúde ao fazerem formação sobre a área específica da Medicina Legal, e no que respeita à preservação de evidências, reconhecem falhas que poderão ter cometido ao longo do tempo de serviço em urgência na assistência aos vários tipos de vítima.**

## ■ CONCLUSÕES

- **Sem que tenha havido negligência.**
- **Mas sim, devido ao não conhecimento, e à não formação na área, e também não terem os recursos, ou seja, médico perito a quem possam recorrer para ser feita a peritagem correcta.**

## ■ **SUGESTÕES**

- **Por isso, é fundamental a formação nesta área específica, pelo menos dos profissionais de saúde dos serviços de urgência.**
- **E, a inclusão destes conteúdos programáticos nos currículos de enfermagem.**
- **E também, a existência de Gabinetes Médico-Legais em todas as comarcas, de modo a que possa haver mais próxima a possibilidade do recurso a um médico perito, quando se justifica a sua avaliação**

III CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE BIOÉTICA  
Ponta Delgada – Açores 2 e 3 de Abril de 2004

“A IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE  
NA PRESERVAÇÃO DE EVIDÊNCIAS MÉDICO-LEGAIS”

**“POR UM ATENDIMENTO MELHOR À VITÍMA, COM A  
JUSTIÇA A QUE TEM DIREITO”**

**BEM HAJA.**

**Isabel Lourenço / Professora Adjunta**

**Instituto Superior Politécnico de Castelo Branco  
Escola Superior de Saúde Drº Lopes Dias**

**ilourenco@ess.ipcb.pt**

Isabel Lourenço / ESALD  
Ponta Delgada - 3/04/2004